



1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviço de locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

3. DO PRAZO

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 14 h do dia 17 de maio de 2023.
 - 3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.
 - 3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.





5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:





- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

- 7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;
- 7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **18 de maio de 2023**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 7.1.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

- 7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal Balneário São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;





7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:
 - 8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;
 - 8.1.2. Julgamento das propostas.
- 8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por





iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses se houver interesse da CONTRATANTE e disponibilidade orçamentária.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de execução do serviço será 24h após a data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 61/2022

Plano de Trabalho – Ano 2023: Aluguel de impressora e fornecimento de fotocópias

Contrato de Gestão INEA nº 62/2022

Plano de Trabalho – Ano 2023: Aluguel de impressora e fornecimento de fotocópias

12.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 18.432,00 dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

14. DO REAJUSTE

14.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivo de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.





15. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. **Descrição do objeto:**

15.1.1. Locação de 01 (uma) impressora com fornecimento de suprimentos de impressão, exceto papéis, incluindo manutenções corretivas que deverá ser entregue e instalada na sede deste Consórcio situada na Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia-RJ.

15.2. **Das Quantidades:**

15.2.1. A estimativa anual foi calculada com base na quantidade de impressões realizadas no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, levando em consideração os picos de demanda, conforme detalhamento da tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
Preto/Branco	72.000
Colorido	7.200

15.3. Das especificações técnicas da impressora:

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS					
1	Multifuncional Laser Colorida de 25 ppm – A3					
2	Multifuncional colorida (impressão, cópia e digitalização)					
3	Método de Impressão: Impressão Laser Colorida					
4	Velocidade Mínima de Impressão Colorida 25 ppm, utilizando papel A4, na resolução de 600 x 600 dpi					
5	Capacidade de Impressão Mensal (DutyCicle): Mínimo de 100.000 páginas					
6	Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas; Gramaturas de,					
	no mínimo, 64 a 105 gr/m²					
7	Tamanho de Mídia: Carta, Ofício I e II, Executivo, A3, A4 e A5 no mínimo					
8	 Tratamento de Mídia: a) Bandeja de entrada: 2 bandejas (uma A4 e uma A3) com capacidade mínimade 500 folhas por bandeja; b) Possuir alimentador automático de originais (ADF): capacidade mínima de 50folhas; c) As bandejas devem ser compatíveis com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima. 					
9	Interface de E/S: Mínimo de: USB 2.0					
	Interface de Rede (internas e do próprio fabricante):					





a) Ethernet 802.3 com velocidade mínima de 10/100Mbps half-duplex/fu duplex; b) Conector RJ-45; c) Com Gerenciamento SNMP. Linguagem de Descrição de Páginas e Fontes a) Emulação PCL6 ou superior; b) Emulação PostScript Nível 3 ou superior; c) Compatível com Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit). Memória Básica:					
a) Emulação PCL6 ou superior; b) Emulação PostScript Nível 3 ou superior; c) Compatível com Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit).					
b) Emulação PostScript Nível 3 ou superior; c) Compatível com Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit).					
Memória Básica:					
a) Equipada com, no mínimo: 1,5 GB de RAM b)					
Armazenamento:					
a) HD de no mínimo 160 GB; b) Permitir a instalação ilimitada de fontes, limitada apenas pela capacidade o dispositivo de armazenamento.					
Duplex:					
a) Unidade de duplex interna e Padrão; b) Integrado e Automático para impressão, cópia e scanner					
Características Adicionais: a) Gabinete para colocação do equipamento diretamente sobre o piso; Permi impressão em modo rascunho; b) Escala de cinzas de 256 níveis; c) Implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energia; d) Painel de operação LCD, display e LED"s para exibição de status operacional e) Impressão automática frente e verso.					
Requisitos de Energia: a) Voltagem de Entrada 120 VAC +/- 10%, 50-60 Hz					
Acessórios a) Drivers para instalação: Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit emportuguês; b) Manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.					
A impressora deverá vir com um nobreak compatível com suas configurações, se					





		custo adicional ao CILSJ.	
1	19	Controle de utilização e necessidades online.	

- 15.4. As especificações acima são mínimas, porém o CILSJ aceita a entrega de produto acima da especificação, desde que a mesma atenda corretamente as expectativas e qualidade esperada na prestação de serviço.
- 15.5. A impressora deverá estar em bom estado de conservação (sem danos aparentes, semquebras, sem arranhões e com o painel com funcionamento total).
- 15.6. O CILSJ poderá solicitar a troca, em casos de equipamentos com aspecto duvidoso, em mau estado ou que apresente mau funcionamento.

16. DA FORMA DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO:

- 16.1. A manutenção do equipamento será de responsabilidade *CONTRATADA*.
- 16.2. A manutenção *in loco* deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a primeira solicitação de atendimento.
- 16.3. A mesma deverá possuir a possibilidade de abertura de chamados online, possuindo controle de solicitação e resposta dos mesmos.
- 16.4. No caso de retirada do equipamento para manutenção, a *CONTRATADA* deverá disponibilizar imediatamente a sua substituição por outro equipamento similar.
- 16.5. Quando o equipamento estiver com problemas repetitivos, e/ou em curto período de tempo, ex: a cada 02, 03 ou 04 dias, a retirada deverá ser obrigatória. Caso após devolução o problema persistir a *CONTRATADA* deverá trocar o equipamento, sem custos adicionais ao CILSJ.
- 16.6. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar sempre que solicitado, técnico treinado pela fabricante do equipamento.
- 16.7. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar treinamento, sempre que solicitado. O mesmo poderá ser agendado pela mesma, com no máximo 40 (quarenta) dias após a solicitação.
- 16.8. A troca de qualquer componente defeituoso será de responsabilidade da





CONTRATADA, sem custos adicionais ao CILSJ.

- 16.9. A substituição (troca) de toners vazios e/ou defeituosos serão de responsabilidade da *CONTRATADA*, sem custos adicionais ao CILSJ.
- 16.10. A *CONTRATADA* deverá emitir relatórios de atendimento, sempre que solicitado.
- 16.11. A *CONTRATADA* terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação do CILSJ, sem custo adicionais.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência, inclusive frete de entrega.
- 17.2. O critério de avaliação da proposta será o de menor preço no valor unitário, considerado como base o valor máximo unitário descrito no item 12.2.
- 17.3. Não será pago valor adicional referente a aluguel do equipamento, caso haja esse tipo de cobrança, o valor deverá ser "diluído" no valor unitário apresentado, referente às cópias P/B e Colorida.
- 17.4. Os valores máximos pagos nas cópias unitárias e no total geral, serão conforme tabela abaixo:

Produto/Serviço	Quant Anual	Valor Máximo Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Máximo Anual
Cópia/impressão P/B	72.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
Cópia/impressão Color	7.200	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00	





18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ em São Pedro da Aldeia, RJ.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.
- 20.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.
 - 20.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por Fonte Orçamentária conforme estipulado no item 5 do presente termo de referência;
 - 20.2.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:
 - 20.2.2.1.Nº do Contrato de Serviço;
 - 20.2.2.Nome do projeto;
 - 20.2.2.3. Dados bancários.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ.
- 21.2. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional para a CILSJ, inclusive com nobreak fornecido pela *CONTRATADA* sem custo adicional.





- 21.3. Adaptar, caso haja necessidade, os tipos de tomadas existentes na sede da CILSJ, para receberem os equipamentos.
- 21.4. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao CILSJ.
- 21.5. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento locado, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
- 21.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela *CONTRATADA*.
- 21.7. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos sem custos adicionais.
- 21.8. Atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva *in loco*, quando solicitado pelo CILSJ, no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o seu horário de funcionamento, ou seja, das 08:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 21.9. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o CILSJ.
- 21.10. Realizar as manutenções seguindo as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- 21.11. Providenciar a troca do equipamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ, caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, facultado à empresa a reposição da impressora consertada.
- 21.12. Proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ.
- 21.13. Instalar todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.





- 21.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 21.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 21.16. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CILSJ.
- 21.17. Refazer, sem custo para o CILSJ, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 21.18. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CILSJ.
- 21.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do CILSJ.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA do prazo estabelecido em contrato.
- 22.2. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências.
- 22.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

23. DAS RESPONSABILIDADES

23.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o





CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - 24.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - 24.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
 - 24.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
 - 24.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 24.2. A multa a que alude o item 24.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 24.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.





- 24.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 24.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

25. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

25.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 CBHLSJ e nº 62/2022 CBHMO firmados entre a CONTRATANTE e o INEA Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:
- § 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.
- § 2° A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.
- § 3° As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA Parágrafo 26.1., não será devido indenização para qualquer das partes.
- § 4° A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.







27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Compõem o presente Ato Convocatório:
 - 27.1.1. Anexo I Termo de Referência
 - 27.1.2. Anexo II Minuta do Contrato
 - 27.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de Emprego de Menores
 - 27.1.4. Anexo IV Proposta Comercial
 - 27.1.5. Anexo V Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 11 de maio de 2023.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CILSJ